

Decreto nº 2.553, de 16 de novembro de 2011.

Determina a localização dos vendedores ambulantes no Município de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como local de comércio para vendedores ambulantes, a Rua Vereador Praia, lado ímpar, entre a Rua Osvaldo Aranha e a Rua General Osório.

Parágrafo Único – O local é determinado para vendedores ambulantes de frutas, verduras, hortaliças e para aqueles que não tenham local pré-fixado.

Art. 2º Os pontos de venda deverão ser colocados próximo ao meio fio da calçada, no sentido Osvaldo Aranha / General Osório, sendo a ocupação numa faixa de 2,00 metros a partir do cordão, conforme os locais demarcados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A limpeza da rua, no local das vendas é de responsabilidade dos vendedores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.301, de 24 de junho de 2009 e o Decreto nº 2.394, de 31 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de novembro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos